



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 057 DE 02 DE MAIO DE 1967**

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

“Abre crédito suplementar para reforço de verbas”

Art.1º- Fica aberto aos órgãos abaixo o crédito suplementar no vigente orçamento na importância de NCR\$ 8.661,00 ( oito mil seiscientos e sessenta e um cruzeiros novos)

Despesas correntes- Governo e Administração Geral - Executivo- Despesa de custeio -3.1.4.0.03- encargos diversos. Viagens Administrativas.....NCR\$ 500,00.

Despesas correntes- dívida restante- transferências correntes- 3.2.6.0.13- custos da dívida Pública- custos diversos.....NCR\$ 1.300,00

Despesas correntes- transportes e comunicações- diversos- despesas de custeio 3.1.1.1.49 pessoal civil- vencimentos .....NCR\$ 20,00

Despesas de capital- Educação e cultura-ensino primário- investimentos- 4.3.1..11- Amortização da dívida Pública- Amortização da dívida Municipal.....NCR\$ 4.400,00

Art.2º- Fica aberto o crédito suplementar no vigente orçamento na importância de NCR\$ 441,00, nas dotações respectivas, para pagamento de diferenças de vencimentos, quinquênios e abono de família a uma professora municipal , digo aposentada.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 02 de maio de 1967

Bernardo Mendes Filho